

REGULAMENTO

PROMOÇÃO: Promo Super Senai

Este documento regulamenta a promoção vinculada à campanha do Processo de Matrícula para cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio presenciais e a distância de 2023, visando a fidelização dos novos alunos junto ao Sistema Fiep, por meio do SENAI PR e do UniSenai PR.

CONSIDERANDO a realização da estratégia de Novas Entradas de cursos técnicos presenciais e a distância, ofertados com início durante o ano de 2023, pelas Unidades SENAI do Sistema Fiep;

CONSIDERANDO que a promoção é válida apenas para os **alunos concluintes** que ingressarem nos cursos técnicos presenciais e a distância ofertados com início durante o ano de 2023 das Unidades SENAI do Sistema Fiep;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o envolvimento e a participação dos nossos alunos que têm importante papel na consolidação da imagem das ofertas educacionais junto à comunidade;

CONSIDERANDO a proposta elaborada e aprovada pela Gerência Executiva de Educação do Sistema Fiep;

A Gerência Executiva de Educação do Sistema Fiep, no uso de suas atribuições legais, aprovou e sancionou o seguinte regulamento.

Art. 1º Fica estabelecida a realização da promoção “**Promo Super Senai**”, nos termos do regulamento anexo.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

SIDINEI ROSSI
Gerente Executivo de Educação



REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “Promo Super Senai”

Art. 1º. A promoção “Promo Super Senai” tem caráter exclusivamente cultural, de incentivo ao estudo e ao desenvolvimento de atividades profissionais, doravante denominada simplesmente PROMOÇÃO.

Art. 2º. A presente PROMOÇÃO é de responsabilidade exclusiva do SENAI PR, válida somente para os **alunos concluintes** que **ingressarem** nos cursos técnicos presenciais e a distância ofertados com início durante o ano de 2023 das Unidades SENAI do Sistema Fiep;

Art. 3º Requisitos necessários para premiação com a bolsa de 50% para cursar uma graduação no UniSenai PR após o término do curso técnico:

- I. Obter a diplomação do curso técnico com ingresso durante o ano de 2023 nas Unidades SENAI do Sistema Fiep;
- II. Não possuir reprovação em nenhuma unidade curricular do curso técnico;
- III. Não possuir quaisquer pendências financeiras ou litígios administrativos com o Sistema Fiep.

§ 1º. Entende-se como concluinte em cursos técnicos o aluno que cumpriu todos os requisitos e obteve a diplomação do SENAI, em qualquer área, até a data em que se encerra este Regulamento.

§ 2º. Excluem-se da participação alunos, dirigentes e empregados do Sistema FIEP que participem diretamente ou indiretamente da organização e operacionalização da presente PROMOÇÃO.

§ 3º. Para confirmação da solicitação, além dos documentos necessários para efetivação da matrícula, os candidatos devem apresentar o diploma do curso técnico emitido pelo SENAI PR, respeitando o período informado no art. 3º deste Regulamento.

§ 4º. Não são computadas as matrículas canceladas, trancadas e/ou de candidatos desistentes até o último dia de captação fixado nos Editais de seleção da modalidade prevista neste Regulamento.

§ 5º. Não são consideradas as matrículas de candidatos indicados em curso(s) que não venha(m) a ser ofertado(s) em virtude de não formação de turma.

§ 6º. No caso especificado no parágrafo 2º, havendo reopção do candidato indicado para outro curso ofertado, a matrícula correspondente passa a ser computada para concessão do benefício descrito no inciso I do artigo 6º, observadas as demais condições estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 4º. Os nomes dos alunos contemplados com o benefício serão publicados no Quadro de Edital da Secretaria da unidade, no prazo estabelecido por cada unidade, mediante organização e cronograma próprios.

Art. 5º. O benefício previsto para a presente PROMOÇÃO é o seguinte:

- I. O aluno matriculado nos cursos técnicos presenciais e a distância ofertados com início durante o ano de 2023, das Unidades SENAI do Sistema Fiep, que conclua todos os requisitos sem pendências e reprovações, sendo diplomado ao término no curso, será premiado com o





bônus de 50% nas mensalidades do primeiro semestre (não cumulativo) em 1 (um) curso de graduação no UniSenai PR.

§ 1º. Os cursos técnicos ofertados com início durante o ano de 2023, das Unidades SENAI do Sistema Fiep, encontram-se publicados em edital próprio, que pode ser acessado através do link <https://www.senaipr.org.br/editais-1-229-390519.shtml>.

§ 2º. A promoção não é cumulativa e o aluno terá direito a apenas 1 (um) bônus de 50% de desconto nas mensalidades do primeiro semestre de apenas 1 (um) curso.

§ 3º. O prazo para a aplicação do prêmio será de 1 (um) ano após a diplomação nos cursos técnicos ofertados com início durante o ano de 2023, das Unidades SENAI do Sistema Fiep.

§ 4º. Decorrido mais de 1 (um) ano após a diplomação, o aluno perderá qualquer direito de solicitação da premiação.

§ 5º. O aluno que cancelar, desistir ou evadir do curso técnico perderá o direito ao prêmio da presente PROMOÇÃO.

Art. 6º. Os participantes concordam que o SENAI PR não é responsável por qualquer dano ou prejuízo porventura oriundo da aceitação do(s) benefício(s) e de sua participação na presente PROMOÇÃO.

Art. 7º. São automaticamente excluídos os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento.

Art. 8º. Os casos omissos são deliberados pelo Comitê Gestor da Gerência Executiva de Educação.

Art. 9º. No caso de não lançamento do desconto, aluno terá 30 dias corridos após a publicação dos resultados, por meio de requerimento devidamente protocolizado na Central de Atendimento, para reivindicar o prêmio.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

SIDINEI ROSSI
Gerente Executivo de Educação

